

PROTOCOLO 8771/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição de servidores no " 15º congresso brasileiro de pregoeiros", que ocorrerá nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2020, em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2020

Número do processo: 8771/2020

COLETA 62/2020

Número do processo: 0008771/2020

Número único: 57X.4T2.10P-20

Protocolado em: 18/02/2020 11:46

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Autorização abertura de inexigibilidade de licitação com intenção de realizar pagamento de inscrição no evento "15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", que ocorrerá nos dias 16, 17, 18 e 19 de março de 2020, em Foz do Iguaçu/PR.

Requerente: 30107 - CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS

CPF do requerente: 084.816.669-80

Endereço: Nº 179 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: GRALHA AZUL

E-mail:

Beneficiário: 30107 - CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS

CPF do beneficiário: 084.816.669-80

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO
- 5 CÓPIA DOCUMENTO
- 6 CÓPIA DOCUMENTO
- 7 CÓPIA DOCUMENTO
- 8 CÓPIA DOCUMENTO
- 9 CÓPIA DOCUMENTO
- 10 CÓPIA DOCUMENTO
- 11 CÓPIA DOCUMENTO
- 12 CÓPIA DOCUMENTO
- 13 CÓPIA DOCUMENTO
- 14 CÓPIA DOCUMENTO
- 15 CÓPIA DOCUMENTO



Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Fevereiro de 2020

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Diretoria de Compras e Licitações

Assunto: Pagamento de inscrição no Congresso Brasileiro de Pregoeiros



MEMORANDO Nº 20/2020

Ilma. Sra.

Carina Daniela Alves da Silva

Diretora Setorial de Compras e Licitações

Solicitamos, por meio deste, autorização abertura de inexigibilidade de licitação com intenção de realizar pagamento de inscrição no evento "**15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**", que ocorrerá nos dias 16, 17, 18 e 19 de março de 2020, em Foz do Iguaçu/PR.

Local: Mabu Thermas Grand Resort Av. das Cataratas, 3175 Vila Yolanda – Foz do Iguaçu/PR

Data: 16, 17, 18 e 19 de março de 2020 - 26 horas

Participantes:

Nome	Matrícula	CPF	Função
Carlos Henrique R. Santos	351.291	084.816.669-80	Pregoeiro
Luiz Rafael Lopes	348.599	030.640.369-20	Pregoeiro e Presidente da CPL

Justificativa:

Para exercer a função de pregoeiro a legislação exige que o profissional seja devidamente qualificado haja vista tratar-se de uma área nova do conhecimento destinada a favorecer o melhor negócio para a Administração Pública, daí a necessidade de possuir sólidos conhecimentos na área do direito administrativo e legislação correlata dando ênfase e segurança aos procedimentos adotados quando da aplicação da nova modalidade pregão, seja no que tange a sua forma presencial ou mesmo eletrônica.

A Consequência da formação técnica exigida visa garantir além da segurança para gerenciamento das sessões a garantia de aplicação do rito em busca da celeridade, eficiência e eficácia, sem desconsiderar a elevada importância que deve ser dada ao princípio da economicidade aos atos de gestão. Portanto, não pode ser desconsiderado o tema como também deixar de ser confiado a qualquer profissional sem que tenha passado por formação técnica que busque adequar o nível dos conhecimentos adquiridos para o exercício das funções a complexidade das ações a serem desenvolvidas, sem resumir a uma pequena participação em cursos esporádicos de duração mínima ou mesmo treinamentos de extensão por insuficiência da relação

exercidas, sem desconsiderar a evolução tecnológica e necessidade de profissionais capacitados na área como aptos para atuar no mercado de trabalho usando recursos de tecnologia da informação.

Ainda, nesse sentido, em relação à importância da capacitação dos agentes de compras públicas, o Tribunal de Contas da União, por meio do processo 015.237/2005-9, decidiu: adote medidas com vistas à capacitação de servidores para exercer atribuições relacionadas à condução dos processos de licitação da unidade, dotando-lhes do instrumental necessário que lhes permitam confeccionar os editais, de modo que se desencadeie o processo pertinente à contratação de serviços de telefone com observância da Lei 8.666/93.

Do mesmo modo, o TCU, por meio do processo TC 010.029/2005-3, orientou que: invista em treinamento dos servidores que lidam com as licitações, de forma a evitar as falhas apuradas no relatório de auditoria da CGH, como por exemplo abertura de propostas sem transcurso do prazo legal para recursos contra o julgamento da fase de habilitação, em desrespeito ao art. 43, inc. III, da Lei 8.666/93. Assim, se a necessidade de capacitação é, inclusive, obrigatoriedade prevista em lei, cabe aos servidores buscar ferramentas que contribuam para seu aprimoramento profissional.

Investimento:

Para envio da nota de empenho até 09 de março de 2020, o investimento será de R\$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais) por participante, totalizando assim, o valor de R\$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

Em caso de autorização da pretendida inexigibilidade, solicitamos indicação de dotação orçamentária para suporte das despesas decorrentes.

Dados para pagamento:

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de:
Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ nº 10.498.974/0002-81). No seguinte banco credenciado:

Banco do Brasil

Agência: 1622-5

Conta Corrente: 20504-4

Cordialmente,

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro

Portaria nº 10/2020

Luiz Rafael Lopes

Pregoeiro e Presidente da CPL

Portaria nº 73/2019

MEMORANDO Nº 20/2020

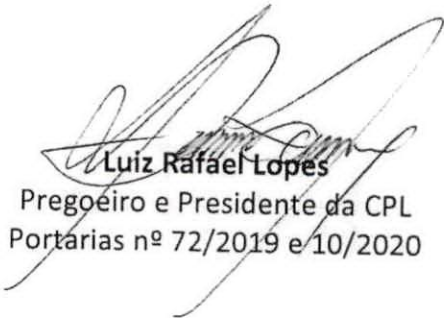


Anexo I

18140418

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	Inscrição	2	inscrição no evento "15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros"	R\$ 4.385,00	R\$ 8.770,00
Valor Total				R\$ 8.770,00	


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro
Portaria nº 10/2020


Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro e Presidente da CPL
Portarias nº 72/2019 e 10/2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 09/03/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0008771/2020

Número do processo:	0008771/2020	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	30107 - CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS				
Beneficiário:	30107 - CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 3 Número do processo: 0008771/2020

Local do parecer: 007.014.003 - ADM Empenhos

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/03/2020 16:41:28

Parecer: Conforme autorizado pelo sr. secretário, indica-se dotação orçamentária 39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Março de 2020.

15 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

16 A 19 DE MARÇO DE 2020
FOZ DO IGUAÇU/PR



O MAIOR ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS

O Evento

Mais do que realizar suas atividades, o Pregoeiro precisa satisfazer os anseios da sociedade.

A responsabilidade dos atos diários reflete diretamente no dia a dia do cidadão brasileiro. Por este motivo, desde a primeira edição, o **Congresso Brasileiro de Pregoeiros** é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos.

Participar do maior encontro nacional de compras públicas não é apenas se capacitar, mas sim se preparar com o mais alto padrão de qualidade, aproveitar a presença dos maiores doutrinadores do país e trocar experiências com colegas de profissão. Afinal, mais de 20 mil Pregoeiros já passaram por aqui.

Já são 15 anos de sucesso, mas para fazer do Congresso de Pregoeiros um evento único dentro da Administração Pública, a equipe Negócios Públicos trabalha o ano todo para levar aos participantes uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudencial.

Local do Evento



Mabu Thermas Grand Resort

Av. das Cataratas, 3175

Vila Yolanda – Foz do Iguaçu/PR

Reservas: 0800-41-7040

<http://www.hoteismabu.com.br>

Público-alvo

- Pregoeiros e equipes de Apoio
- Presidentes e Membros de Comissões de Licitação
- Assessores jurídicos
- Ordenadores de despesa
- Fiscais e gestores de contratos
- Autoridades superiores
- Servidores integrantes do controle interno e de Tribunais de Contas
- Agentes públicos em geral que atuam, direta ou indiretamente, na área de Licitações e Contratos Administrativos.

Carga Horária: 26 horas

Material de Apoio

- Livro "Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares"
- Apostila com conteúdo exclusivo do evento
- Pasta, caneta, bloco de anotações
- Certificado de participação registrado em cartório



CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

16 A 19 DE MARÇO DE 2020
FOZ DO IGUAÇU/PR

O MAIOR ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Programação

Segunda-feira – 16/03

15h00	Credenciamento
19h30	Abertura do Salão
20h00	• Palestra de Abertura Palestrante: Em breve • Jantar de Abertura

Terça-feira – 17/03

08h00	O que esperar para 2020? Palestrante: Em breve
09h00	Licitação como instrumento de implementação de políticas públicas nas Compras Públicas Palestrante: Em breve
10h00	Coffee Break

Oficinas Simultâneas

10h30	Oficinas Simultâneas
12h30	Almoço
14h00	Continuação das Oficinas Simultâneas
16h00	Coffee Break

PAINEL

Como a inovação impactou ou pode impactar no processo de compra pública e na vida do comprador público.

16h30	1. É realmente possível assegurar o binômio qualidade – preço no pregão Palestrante: Em breve 2. Há gestão de risco no pregão? Como? Palestrante: Em breve 3. A aplicação do IMR no âmbito do pregão Palestrante: Em breve
-------	--

15 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

16 A 19 DE MARÇO DE 2020
FOZ DO IGUAÇU/PR



O MAIOR ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Quarta-feira – 18/03

Painel – Gestão de Compras Públicas

- | | |
|--------------|---|
| 08h00 | O reflexo da aplicação das novas normas do Pregão nos municípios
<i>Palestrante: Em breve</i> |
| 08h30 | A influência e pressão do Pregoeiro
<i>Palestrante: Em breve</i> |
| 09h00 | <i>Compliance</i> nas compras públicas
<i>Palestrante: Em breve</i> |
| 09h30 | Governança em Aquisições Públicas – o futuro
<i>Palestrante: Em breve</i> |
| 10h00 | <i>Coffee Break</i> |

Oficinas Simultâneas

- | | |
|--------------|---|
| 10h30 | Oficinas Simultâneas |
| 12h30 | <i>Almoço</i> |
| 14h00 | Continuação das Oficinas Simultâneas |
| 16h00 | <i>Coffee Break</i> |
| 16h30 | Palestra internacional
<i>Palestrante: Em breve</i> |
| 17h15 | TALK-SHOW |

• A Organização do Evento reserva-se o direito de modificar temas e programação divulgada, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente.

Quinta-feira – 19/03

Painel – Gestão de Compras Públicas

- | | |
|--------------|---|
| 08h00 | Lei 13.874/19 e seus impactos nas Compras Públicas
<i>Palestrante: Em breve</i> |
|--------------|---|



CONGRESSO BRASILEIRO DE 15 PREGOEIROS

16 A 19 DE MARÇO DE 2020
FOZ DO IGUAÇU/PR

O MAIOR ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS

08h30

Lei Geral de Proteção de Dados nas Compras Públicas – Transparência
Palestrante: Em breve

09h00

O Divã
Palestrante: Em breve

10h00

Coffee Break

Oficinas Simultâneas

10h30

Oficinas Simultâneas

12h30

Almoço

14h00

Continuação das Oficinas Simultâneas

16h00

Coffee Break

16h30

Debate aberto - As novas normas e o Impacto na Jurisprudência – TCU
Palestrante: Em breve

17h15

Encerramento

Relação de Oficinas

1. Recurso Administrativo: da Interposição ao julgamento, exigências e formalidades a serem observadas
2. Relação entre o pregoeiro e a fase interna da licitação: entendendo o Termo de Referência
3. Pré-qualificação e pré-habilitação. Quando?
4. Liderança e alta-performance na gestão de equipe
5. Sistema de Registro de Preços
6. Estudos Preliminares
7. Contratação direta e dispensa eletrônica
8. Fracionamento de despesas
9. Orientações fundamentais do TCU sobre licitações e contratos

15 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

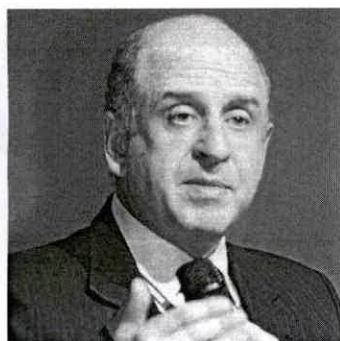
16 A 19 DE MARÇO DE 2020
FOZ DO IGUAÇU/PR



O MAIOR ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS

10. Elaboração de editais no Pregão: responsabilidade, análise e boas práticas
11. Obras Públicas
12. Capacitação e formação de pregoeiros e equipe de apoio
13. Fraudes em Pregão: como prevenir, detectar e quais providências adotar
14. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nas Licitações
15. A modalidade de Pregão nas empresas estatais e o Decreto 10.024/19

Palestrantes Convidados



BENJAMIN ZYMLER

Ministro do Tribunal de Contas Públicas

Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998 por meio de concurso público de provas e títulos.

Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília, com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional.

Ministrou cursos na Escola da Magistratura do Distrito Federal e Territórios, Escola da Magistratura do Trabalho, Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Instituto Superior de Brasília – IESB, Centro Universitário de Brasília – UniCeub, Instituto Serzedello Corrêa, entre outros.

É autor das obras “Direito Administrativo e Controle”, “O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas”, “Direito Administrativo” e “Política & Direito: uma visão autopoietica”.

Formado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia – IME e em Direito pela Universidade de Brasília.

15 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

16 A 19 DE MARÇO DE 2020
FOZ DO IGUAÇU/PR



O MAIOR ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS



CLÁUDIO SARIAN

Engenheiro, Advogado e Autor

Engenheiro e Advogado. Dirigente do TCU por 18 anos, tendo atuado como titular da Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União – Secob por oito anos. Ocupou ainda a titularidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, da 7ª Secretaria de Controle Externo e da Assessoria Parlamentar do TCU.

Autor dos livros: OBRAS PÚBLICAS: LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO (Editora Fórum, 2016, 5ª edição) e O RDC E A CONTRATAÇÃO INTEGRADA NA PRÁTICA (Editora Fórum, 2014, 2ª edição); GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA PARA RESULTADOS (Editora Fórum, 2016, 1ª edição) e GOVERNANÇA PÚBLICA: O DESAFIO DO BRASIL (Editora Fórum, 2017, 3ª edição).

Foi coordenador, no âmbito do TCU, de grupos responsáveis pela elaboração de "Manual de Tomada e Prestação de Contas Anuais", "Manual de Tomada de Contas Especial", e "Metodologia para apuração de sobrepreço em obras públicas".

Atuou, por mais de dez anos, no setor privado como engenheiro responsável pela execução, planejamento e orçamento de prédios residenciais, shopping centers, obras industriais e rodoviárias.

Professor de cursos na área de obras públicas: "Licitação e Contratação"; "Gerenciamento de contratos"; "Avaliação e Orçamento" e "Auditoria" e palestrante em diversos eventos nacionais e internacionais relativos a temas ligados a obras públicas e a meio ambiente.



JOEL DE MENEZES NIEBUHR

Doutor em Direito Administrativo

Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC;

Autor dos livros "Princípio da Isonomia na Licitação Pública" (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000);

"O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória" (São Paulo: Dialética, 2001);

O MAIOR ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS

"Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública" (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015);

"Pregão Presencial e Eletrônico" (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015);

"Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos" (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães);

"Licitação Pública e Contrato Administrativo" (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013);

"Licitações e Contratos das Estatais" (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes Niebuhr), além de diversos artigos e ensaios publicados em revistas especializadas.



RENATO FENILI

Mestre e Doutor em Administração

Secretário-Adjunto de Gestão do Ministério da Economia

Ex-diretor de compras da Câmara dos Deputados.

Idealizador do Laboratório de Inovações em Compras Públicas (Lab-Comp), da Câmara dos Deputados, o primeiro do gênero na América Latina;

Gerente da área temática de Licitações Sustentáveis, na Câmara dos Deputados;

Pós-doutorado em Administração, em pesquisa que investiga as compras e contratações públicas como preditoras dos objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU;

Mestre e Doutor em Administração pela Universidade de Brasília – UNB;

Pós-graduado (especialização) em Gestão de Materiais e Patrimônio;

Colaborador junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), responsável pela reestruturação do curso de Gestão de Materiais e Patrimônio oferecido por aquela Instituição;

Palestrante da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), desde 2013;

Autor das obras Governança em Aquisições Públicas: teoria e prática à luz

15 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

16 A 19 DE MARÇO DE 2020
FOZ DO IGUAÇU/PR

O MAIOR ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS



da realidade sociológica (Impetus, 2018), Boas Práticas Administrativas em Compras e Contratações Públicas (Impetus, 2015) e Gestão de Materiais (ENAP Didáticos, 2015);

Professor de Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais, Administração Geral e Pública e Licitações e Contratos Administrativos;

Docente no Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados;

Docente em cursos de Pós-Graduação no Instituto de Gestão, Economia e Políticas Públicas;

Pesquisador, vinculado à Universidade de Brasília, nas temáticas inovação, cultura, práticas sociais e desempenho;

Ex-oficial da Marinha do Brasil.



RODRIGO PIRONTI

Doutor e Mestre em Direito Econômico

Pós-Doutor pela Universidad Complutense de Madrid – Espanha

Doutor em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar

Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Secretário Geral do Conselho da Fórum Internacional. Editora Jurídica.

Ex-Procurador Geral do Município de Pinhais.

Presidente da Comissão de Gestão Pública da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná. Gestões 2007-2009 e 2010-2012

Conselheiro Estadual da OAB-PR Gestão 2010-2012

Membro do Instituto dos Advogados do Paraná -IAP



O MAIOR ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Membro fundador do IBEFP – Instituto Brasileiro de Função Pública

Membro fundador do EADA – Instituto de Estudios Avanzados en Derecho Administrativo

Membro do Instituto de Jovens Juristas Ibero-americanos.

Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo – IPDA.

Membro da Comissão Nacional – CNAI – CFOAB Gestão 2007-2009.

Vencedor do Prêmio Iberoamericano de Direito Administrativo/Contratual.

Vice-presidente do Foro Mundial de Jóvenes Administrativistas

Professor convidado da Universidade de La Plata – ARGENTINA.

Professor convidado da Universidade de San Nicolas de Hidalgo e da Universidade Tecnológica de Monterrey – MÉXICO.

Professor convidado da Escola de Gestão Pública Gallega e da Universidade Complutense de Madrid – ESPANHA.

Professor convidado do “Centro Studi Giuridici Latinoamericani” – ITÁLIA

Professor de graduação na Universidade Tuiuti do Paraná

Professor de pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e do curso de Licitações e Contratos Administrativos da UNIBRASIL.

Coordenador e professor do MBA satelital em Governança e Gestão Administrativa da UNINTER-INFOCO (Licitações e Contratos e Controle da Administração Pública).

Professor da Escola Superior de Advocacia – ESA.

Autor das Obras:

“Processo Administrativo e Controle da Atividade Regulatória” (Ed. Fórum)

“Sistema de Controle Interno: uma perspectiva do modelo de gestão pública gerencial” (2ª edição. Ed. Fórum).

Coordenador e co-autor de várias obras jurídicas, dentre as quais:

“Direito Administrativo Contemporâneo – estudos em memória ao professor Manoel de Oliveira Franco Sobrinho”. BACELLAR FILHO, Romeu Felipe;

15 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

16 A 19 DE MARÇO DE 2020
FOZ DO IGUAÇU/PR

O MAIOR ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS



MOTTA, Paulo Roberto Ferreira; CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre → de. (Coordenadores). Belo Horizonte: Ed. Fórum. 2005;

Serviços Públicos – estudos dirigidos. CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de. Ed Fórum (2007)

Lei e Responsabilidade Fiscal: estudos em comemoração aos 10 anos da LC 101/00. Rodrigo Pironti Aguirre de. Editora Fórum, 2010.

Autor de vários artigos em periódicos legais nacionais e internacionais.

Conferencista em eventos nacionais e internacionais (ARGENTINA, MÉXICO, ESPANHA, ITÁLIA dentre outros).



VICTOR AMORIM

Pregoeiro do Senado

Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP);

Especialista em Direito Público pela Universidade de Rio Verde (UnirV);

Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL);

Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Goiás (UFG);

Professor dos cursos de pós-graduação do ILB e IDP;

Ex-Presidente da CPL e Ex-Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010);

Ex-Presidente da CPL do Senado Federal (2014-2015 / 2016-2017);

Pregoeiro do Senado Federal (desde 2013);

Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013;

Membro da Comissão Permanente de Minutas-padrão de editais de licitação do Senado Federal (desde 2015);

Autor da obra "Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência" (Senado Federal).

15 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIRO

16 A 19 DE MARÇO DE 2020
FOZ DO IGUAÇU/PR

O MAIOR ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Investimento



LOTE 01*

Para pagamento através de depósito
bancário até 30/11/2019

ENCERRADO!

LOTE 02*

Para pagamento através de depósito
bancário entre 01/12/2019 e 31/12/2019

1 Participante

R\$ 4.000,00

2 Participante

R\$ 7.600,00

3 Participante

R\$ 10.800,00

LOTE 03

Envio da nota de empenho até
09/03/2020

1 participante

R\$ 4.385,00

* Devido à natureza promocional do 1º e 2º lotes, os valores não são cumulativos com outras condições especiais oferecidas pelo Grupo Negócios Públicos, sendo estas válidas apenas sobre o valor do 3º lote.

Estão incluídos neste valor:

- Jantar de abertura, 03 (três) almoços e 06 (seis) *coffee breaks*;
- Material de apoio; e
- Certificado de participação registrado em cartório.

Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de:

Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.

(CNPJ nº 10.498.974/0002-81). No seguinte banco credenciado:



Agência: 1622-5

Conta Corrente: 20504-4

Instituto Negócios Públicos - Divisão comercial de eventos

Telefone: (41) 3778-1717

Fax: (41) 3778-1799

falecom@institutonp.com.br

Avenida José Maria de Brito, 1707

Jardim das Nações - Foz do Iguaçu/PR

CEP: 85864-320

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
INSTITUTO

ATESTADO

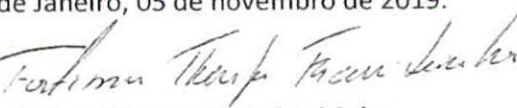


Atestamos para os devidos fins, os dados e informações a seguir:

- 1) EMPRESA: **Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda**, situada na Avenida José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações – Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.864-320, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, associada da ABEOC BRASIL - Associação Brasileira de Empresas de Eventos.
- 2) REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, portador do RG nº 4086763-5 PR e CPF nº 574.460.249-68.
- 3) PRODUTO/SERVIÇO: A empresa acima detém, com total exclusividade, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição sendo assim todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento denominado **“15º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS”**, que será realizado de 16 a 19 de março de 2020, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
 - 26 horas de capacitação de qualidade
 - Networking com servidores públicos de todo o Brasil
 - Atualização e consolidação das novas normas legais
 - Material didático elaborado exclusivamente para o evento
 - Presença dos mais renomados palestrantes e professores
 - Excelência de capacitação do Grupo Negócios Públicos
- 4) VALIDADE: Este atestado é válido por 180 (cento e oitenta) dias e é fornecida exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, estando arquivados na Associação ABEOC BRASIL:
 - I. Atos Constitutivos da empresa;
 - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade bem como sobre a utilização do presente.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2019.




Fatima Thereza Facuri Leirinha
Presidente – ABEOC Brasil



H=I Cartório **CARTÓRIO DO RECREIO** 089227AD572910
Hamilton Barros 4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-9400

Reconheço por semelhança a firma de:
FATIMA THEREZA FACURI LEIRINHA
Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2019. Em test. da verdade
Conf. Por

Guaracy Kelly Vieira Almeida - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,61 TJ-Fundus: R\$ 2,01 Total: R\$ 7,62

Selo: **EDGQ89272-RXV**
consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CARTÓRIO 4º UTILIZADOR DE NOTAS
Guaracy Kelly Vieira Almeida - Escrevente
CPF: 3977851058-RJ

Comprovante de Inscrição

Foz do Iguaçu/PR

16/03/2020 a 19/03/2020

Evento

15º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

Localizador

K0E0X

Cpf/Cnpj

95.422.986/0001-02

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Telefone

Celular

Cep

83820-000

Endereço

RUA JACARANDÁ

Número

300

Bairro

EUCALIPTOS

Cidade

FAZENDA RIO GRANDE

Estado

PR

Responsável

CARLOS HENRIQUE

Email Responsável

carlos_comprasfrg@hotmail.com

Telefone Responsável

(41) 3627-8556



MM43

Participante

CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS

E-mail

henrique.r.s1992@gmail.com

Cpf

084.816.669-80

Estado

PR

Celular

(41) 98412-8156

Data Nascimento

25/08/1992

Deficiência

Nenhuma

Restrição Alimentar

Nenhuma

Comprovante de Inscrição

Foz do Iguaçu/PR



16/03/2020 a 19/03/2020

Evento

15º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

Localizador

K0E0X

Cpf/Cnpj

95.422.986/0001-02

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Telefone

Celular

Cep

83820-000

Endereço

RUA JACARANDÁ

Número

300

Bairro

EUCALIPTOS

Cidade

FAZENDA RIO GRANDE

Estado

PR

Responsável

CARLOS HENRIQUE

Email Responsável

carlos_comprasfrg@hotmail.com

Telefone Responsável

(41) 3627-8556



TJ53

Participante

LUIZ RAFAEL LOPES

E-mail

rafaelcompras09@hotmail.com

Cpf

030.640.369-20

Estado

PR

Celular

(41) 99152-0946

Data Nascimento

13/04/1978

Deficiência

Nenhuma

Restrição Alimentar

Nenhuma

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; e **RUIBAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, estabelecida Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 903 e 904, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, e filial na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, e última alteração arquivada sob nº 41901807595, em 19/06/2019, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade inclui em seu objeto social, tanto na matriz quanto na filial, a atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA – INP – LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732



**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA**
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirubá, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; e **RUIBAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorinho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, estabelecida Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 903 e 904, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, e filial na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, e última alteração arquivada sob nº 41901807595, em 19/06/2019, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 903 e 904, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR e filial na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **INP**.

CLÁSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de pesquisa e estudos mercadológicos, edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, comércio varejista de jornais e revistas, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 25 de junho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) dividido em 205.000 (Duzentos e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	123.000	123.000,00
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	40	82.000	82.000,00
TOTAL	100	205.000	205.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.



INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.



**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA**

CNPJ 10.498.974/0001-09

NIRE 41206229732

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.
- 2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.
- 3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
 - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
 - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
 - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
 - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.
- 4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
 - a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.



**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.



**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA**
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 21 de junho de 2019.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIMAR BARBOZA DOS REIS



SERVIÇO DISTRITAL
CAMPO COMPRODO

SABONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Oficial Distrital Renato Farto Lima

Rua Prof. Pedro Volante Parigot de Souza nº 300
Laje 15 Curitiba/PR CEP 81280-330

41 3373 7330
www.camprodo.com.br
camprodo@camprodo.com.br

Reconheça por **VERDADEIRA** a(s) assinatura(s) de

[0029637] - RUDIMAR BARBOSA DOS REIS; [0237718] - RUIMAR BARBOZA DOS REIS

Curitiba, 27 de Junho de 2019

Em testº da verdade

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE

Selo: dHDT9 b7CFu VwpwZ - KVGAL 5PnbP

Consulte em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 13:47 SOB N° 20194063704.
PROTOCOLO: 194063704 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903060047. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**
CNPJ: 10.498.974/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:26 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **5855.7954.FCDF.4C28**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021217391-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.498.974/0002-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Certidão nº: 4761299/2020

Expedição: 17/02/2020, às 14:58:54

Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.498.974/0002-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

C.N.P.J.: 76.206.606/0001-40
Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>

DIRETORIA DE RECEITA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA JURIDICA Nº 1454282/2020

INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

CNPJ: 10498974000281

CME: 77423

Ativ. Principal:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Cidade:

UF: FOZ DO IGUAÇU

PR

Nº:

1707

Finalidade:

Divida suspensa conforme protocolo nº

Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Observação:

Situação do CME:

Certificamos que conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a EXISTÊNCIA de débitos tributários constituídos à vencer, em curso de cobrança ou com a exigibilidade suspensa, relativo a inscrição acima descrita. Outrossim, a presente certidão tem efeito de negativa na forma do art. 206 da Lei 5.172/66 - CTN. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu PR sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 14/05/2020

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE



Certidão

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(www2.pmf.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 1454282
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CNPJ	Razão Social
10498974000109	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-INP-LTDA-ME
10498974000109	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-INP-LTDA-ME
10498974000281	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

Situação
EXCLUIDA DE OFÍCIO
ATIVA
ATIVA





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.498.974/0002-81**Razão Social:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA**Endereço:** AV JOSE MARIA DE BRITO 1707 / JARDIM DAS NACOES / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85864-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2020 a 06/03/2020**Certificação Número:** 2020020602454228226565

Informação obtida em 11/02/2020 17:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0002-81
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital (Isento) Validade: 16/04/2020

Receita Municipal Validade: 14/05/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**

CPF/CNPJ: **10.498.974/0002-81**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:50:49 do dia 14/02/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: CWOE140220085049

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 2

Data: 09/03/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6

Número do processo: 0008771/2020

Número do processo: 0008771/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 30107 - CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS

Beneficiário: 30107 - CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6

Número do processo: 0008771/2020

Local do parecer: 007.012.001 - Divisão de Treinamento

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/03/2020 09:05:25

Parecer: Atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, procede-se análise do Processo Eletrônico n.º 8771/2020, no qual consta a solicitação de participação de servidores públicos municipais no 15.º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado entre os dias 16 e 19 de março de 2020, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

1. Preliminarmente, destaca-se que, conforme preconiza o Decreto Municipal n.º 4844/2018, de 03/12/2018, esta Divisão se limita à análise da relevância da participação de servidores públicos em ações de capacitação, por intermédio do exame pormenorizado entre as atribuições do cargo e/ou função dos requerentes e o conteúdo do evento, não cabendo a este departamento a análise jurídica, administrativa e de conveniência e oportunidade.

2. Objetivando a correta aplicação do que dispõe o Decreto supracitado, entende-se como servidores aqueles selecionados por concurso público para ocupar cargo público [1].

3. Considerando que o capital humano é o principal fator responsável pela competência e sucesso nas organizações [2], compreende-se que a capacitação profissional, fomentada pela aprendizagem de novas habilidades, conhecimentos e atitudes, torna-se fundamental para a conquista da eficiência e eficácia organizacional. Corroborando esta afirmação, é possível dizer que o desenvolvimento de uma organização está diretamente relacionado à capacidade de desenvolver pessoas e ser desenvolvido por pessoas [3].

4. Embora o aprendizado faça referência à aquisição de conhecimento, habilidades, competências, atitudes ou comportamentos, o foco do Treinamento e Desenvolvimento não é que os servidores aprendam por aprender, mas que os treinandos possam desenvolver suas competências pessoais e profissionais face ao alcance das metas e objetivos institucionais. Neste sentido, entende-se que o interesse público, ou seja, a busca contínua pela excelência na prestação de serviços públicos configura-se como o principal fator de motivação e interesse de servidores na participação de ações de capacitação.

5. Como justificativa, aponta sobre a qualificação do pregoeiro, o qual deve possuir sólidos conhecimentos na área do direito administrativo e legislação correlata dando ênfase e segurança aos procedimentos adotados... (SIC). O requerente indica ainda, a importância da formação técnica que busque adequar o nível dos conhecimentos adquiridos para o exercício das funções a complexidade das ações a serem desenvolvidas. E ainda, descreve a necessidade de observância à Lei Federal n.º 8.666/93, pautando-se na orientação do Tribunal de Contas da União de que os órgãos invistam em treinamento dos servidores que lidam com as licitações, de forma a evitar falhas apuradas no relatório de auditoria da CGH, como por exemplo abertura de propostas sem transcurso o prazo legal para recursos contra o julgamento da fase de habilitação, em desrespeito ao art. 43, inc. III, da Lei 8.666/93.

6. Salienta-se que o requerente não aponta, de forma clara, os objetivos a serem alcançados com a participação evento e os resultados esperados em consonância com as justificativas apresentadas. De maneira implícita, o requerente aponta sobre a necessidade de qualificação e formação necessárias e indispensáveis para atuar na função de pregoeiro.

7. Destaca-se que os congressos são encontros periódicos de grupo ou entidades representativas de categorias profissionais ou empresariais com o objetivo de estudar e debater temas de interesse específico do setor [4]. Os cursos, por sua vez, objetivam a construção de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) do participante, preparando-o para atividades cada vez mais complexas [5].

8. Neste sentido, é importante dizer que a ação de capacitação deve ter um objetivo a cumprir, e seus resultados devem se relacionar com esse objetivo, pois do contrário, a ação poderá ser inócua [6].

Diante do exposto até aqui, depreende-se que há correlação e compatibilidade entre o cargo ocupado e/ou função exercida pelos requerentes e o tema do evento em tela. Entretanto, considerando a justificativa apresentada pelos beneficiários, esta Divisão entende que a participação em cursos relativos ao tema poderá conciliar a efetividade e economicidade, já que o princípio da eficiência possui entre seus pressupostos a exigência de adequada aplicação dos recursos públicos em seu sentido econômico e, considerando também, que entre custos com inscrições e diárias, o congresso incidiria em aproximadamente R\$ 14.278,48. Em uma breve pesquisa, encontramos dois cursos que serão realizados em Curitiba/PR (no anexo)

Por fim, se autorizado pela autoridade superior a participação dos servidores no evento em tela, ressaltamos que:

a) Considerando que a avaliação do treinamento oferece uma forma de compreender os investimentos e os resultados positivos que o treinamento produz e fornece as informações necessárias para melhorar a eficiência e eficácia das ações de capacitação [7]; e, considerando que as ações de capacitação com foco em resultados consistem em assegurar que os conhecimentos e habilidades que terão maior impacto na instituição são aquelas que estão, de fato, sendo aprendidas e aplicadas [8], esta Divisão informa que será encaminhada aos participantes a Avaliação de Impacto de Treinamento, escala que tem por finalidade compreender os efeitos produzidos pelo treinamento em seus níveis subsequentes de desempenho, motivação, autoconfiança e abertura do participante a mudanças nos procedimentos e processos de trabalho [9].

b) Tendo em vista que a Divisão de Treinamento e Desenvolvimento tem como missão tornar a Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande uma instituição que abraça a cultura de aprendizado permanente, possibilitando que os servidores adquiram e compartilhem conhecimento continuamente em busca de soluções inovadoras, adaptação e mudança, comunicamos que os servidores poderão ser convocados pela Administração Pública Municipal para disseminar os conhecimentos adquiridos no evento em tela, obtendo o devido apoio desta Divisão, se necessário.

É o parecer. À consideração superior.

REFERÊNCIAS

[1] MAZZA, A. Manual de direito administrativo, 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página 2 / 2

Data: 09/03/2020

Relatório de pareceres por processos

1998.

[3] DUTRA, J. S. Gestão de pessoas: modelo, processos, tendências e perspectivas. São Paulo: Atlas, 2009.

[4] LEDUR, P. F. Manual de redação oficial e para todas as instâncias e esferas do poder público, inclusive nos meios eletrônicos. Porto Alegre: AGE, 2015.

[5] MADRUGA, R. Treinamento e desenvolvimento com foco em educação corporativa. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

[6] CHIAVENATO, I. Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos: como incrementar talentos na empresa. 8.ed. Barueri: Manole, 2016.

[7] WART, M. V.; CAYER, N. J.; COOK, S. Handbook of training and development for the public sector. San Francisco: Jossey-Bass, 1993.

[8] MILIONI, B. Manual de avaliação dos resultados em treinamento e desenvolvimento. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2012.

[9] ABBAD, G. Um modelo integrado de avaliação de impacto de treinamento no trabalho e IMPACT. Tese de Doutorado não publicada. Universidade de Brasília, 1999.



Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Março de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 09/03/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0008771/2020

Número do processo: 0008771/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 30107 - CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS		
Beneficiário: 30107 - CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0008771/2020

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/03/2020 11:27:27

Parecer: Entendo que a Participação dos Servidores no Congresso, trará subsídios importantes no desenvolvimento dos trabalhos realizados pelos mesmos. Ainda, neste momento em que novas e recentes regras que regulam a modalidade do Pregão, estão sendo implementadas em todo o Brasil. Dessa forma, entendo ser justificado a participação no evento, tendo em vista a evidente troca de experiências que poderão serem realizadas. O Congresso em questão muito mais que um simples treinamento específico, trará aos participantes uma ampla visão das alterações que as cidades enfrentarão na obrigatoriedade do Pregão Eletrônico, Sistema COMPRASNET e PLATAFORMA MAIS BRASIL.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 09/03/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0008771/2020

Número do processo: 0008771/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 30107 - CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS		
Beneficiário: 30107 - CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0008771/2020

Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/03/2020 17:21:39

Parecer: Tendo em vista o parecer nº 09 do secretário autorizando a participação dos servidores na congresso, segue para providências.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2020 a 09/03/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 62/2020 Data: 09/03/2020

Material: 18140418 - Pagamento de inscrição dos servidores Carlos Henrique R. san Unid.: Tx
1 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E - (13812)

2,000 4.385,0000 8.770,00 Sim ***
Total da Coleta: 8.770,00



Juana Pereira

PROTOCOLO Nº 8771/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição de servidores no "15º congresso brasileiro de pregoeiros", que ocorrerá nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2020, em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 8.770,00 (Oito mil setecentos e setenta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
39	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☒ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 09/03/2020

Luana da Silva Teixeira

Luana da Silva Teixeira
Compras e Licitações
Matrícula 358.033

Mauro Antônio Pedroso

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.498.974/0002-81

Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA

Endereço: AV JOSE MARIA DE BRITO 1707 / JARDIM DAS NACOES / FOZ DO IGUAÇU
/ PR / 85864-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2020 a 25/03/2020

Certificação Número: 2020022503080454552908

Informação obtida em 09/03/2020 10:14:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 10/03/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0008771/2020

Número do processo: 0008771/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 30107 - CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS		
Beneficiário: 30107 - CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0008771/2020

Local do parecer: 007.014.003 - ADM Empenhos

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/03/2020 14:35:06

Parecer: Indicamos Dotação Orçamentária 39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Ao secretário para autorização. Após ao Compras.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 10/03/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0008771/2020

Número do processo: 0008771/2020 Situação: Em análise
Requerente: 30107 - CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Beneficiário: 30107 - CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 13 Número do processo: 0008771/2020

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/03/2020 14:59:40

Parecer: Autorizo segue para providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2020.

PROTOCOLO Nº 8771/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição de servidores no "15º congresso brasileiro de pregoeiros", que ocorrerá nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2020, em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 8.770,00 (Oito mil setecentos e setenta reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
39	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 10/03/2020

Luana da Silva Teixeira

Luana da Silva Teixeira
Compras e Licitações
Matrícula 358.033

Mauro Antônio Pedroso
Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



Protocolo nº: 11838/2020

Memorando nº: 18/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Ao Jurídico.

Encaminhamento para análise e parecer.

Luciana Tereza
10/03/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 152/2020



Processo nº 7940/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração a inscrição de dois servidores no "15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros" a realizar-se no dia 16 a 19 de março deste ano em Foz do Iguaçu/PR, com inscrição no valor total de R\$ 8.770,00 (oito mil, setecentos e setenta reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada¹ e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

¹ Tratam-se de critérios de mérito administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE **ESTADO DO PARANÁ**

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Consta nos autos Parecer Técnico da Divisão de Recursos Humanos favorável a participação no referido evento.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Protocolo nº: 8771/2020

Memorando nº: 20/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À S. M. De Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito e assinatura do Termo de Inexibilidade de Licitação.

Luana Teixeira
10/03/2020

[Signature]
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

[Signature]
AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 10/03/2020
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO Nº 8771/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2020**



Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inc. II da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma lei.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição de servidores no "15º congresso brasileiro de pregoeiros", que ocorrerá nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2020, em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO DE NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –INP - LTDA
CNPJ: 10.498.974/0001-09

VALOR: R\$ 8.770,00 (Oito mil e setecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04. 122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2020.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 07/2020

PROTOCOLO: 8771/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição de servidores no "15° congresso brasileiro de pregoeiros", que ocorrerá nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2020, em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO DE NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –INP - LTDA

CNPJ: 10.498.974/0001-09

VALOR: R\$ 8.770,00(Oito mil e setecentos e setenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inc. II da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, que tem como objeto o pagamento de inscrição de servidores no "15º congresso brasileiro de pregoeiros", que ocorrerá nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2020, em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração., em favor da proponente **INSTITUTO DE NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –INP – LTDA CNPJ: 10.498.974/0001-09**, no valor total de R\$ 8.770,00 (Oito mil e setecentos e setenta reais), com base no Art. 25, "caput" e seu inc. II da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 7940/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 8771/2020


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 049/2020 de 11 de março de 2020

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

Objeto: "para Contratação de empresa para prestação de serviços de Sinalização Horizontal nas vias públicas por período de 12 meses, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no DOE do município;
Data da Assinatura: 03/03/2020;
Protocolo: 21543/2019; Processo Administrativo: 253/2019;
Detentor: SINCO - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
CNPJ: 77.046.464/0001-63; Inscrição Estadual nº: 10.301.694.05;
Endereço: Rodovia da Uva, nº 2890, Jardim Esplanada - CEP: 83.402-000, Colombo/PR;
Administrador: Rodrigo Colleone; CPF nº: 029.671.273-57;
Valor Total: R\$ 463.500,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2020

PROTÓCOLO: 8771/2020
Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição de servidores no "15º congresso brasileiro de pregoeiros", que ocorrerá nos dias 16, 17, 18 e 19 de março de 2020, em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA
CNPJ: 10.486.974/0001-09

VALOR: R\$ 8.770,00 (Oito mil e setecentos e setenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inc. II da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 25/2020

PROTÓCOLO: 6596/2020

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: Digital sul comunicação visual LTDA

CNPJ: 11.195.967/0001-63

VALOR: R\$ 10.068,20 (Dez mil e sessenta e seis reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, que tem como objeto o pagamento de inscrição de servidores no "15º congresso brasileiro de pregoeiros", que ocorrerá nos dias 16, 17, 18 e 19 de março de 2020, em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor da proponente INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA CNPJ: 10.486.974/0001-09, no valor total de R\$ 8.770,00 (Oito mil e setecentos e setenta reais), com base no Art. 25, "caput" e seu inc. II da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 7940/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 8771/2020.

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	69
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição de servidores no " 15º congresso brasileiro de pregoeiros", que ocorrerá nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2020, em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária*	0201041220002200333000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.770,00
Data Publicação Termo ratificação	12/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 9482433920 (Logout)



Protocolo nº: 8771/2020

Memorando nº: 20/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Financeiro:

A orçamento, segue para bloqueio de D.O

Liliana Teixeira
12/03/2020Efetuado Bloqueio 1750 no valor de R\$ 8770,00
na D.O. 39Liliane Regina Mendes dos Anjos
Assessor Técnico e Coordenador
Matrícula: 357721
12/03/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1298/2020

Processo Administrativo: 69/2020
Processo Nr.: 69/2020
Data do Processo: 12/03/2020
Data da Homologação: 12/03/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 12/03/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2020 - IL

penho Ordinário nr.: 2889)

Folha: 1/1

Fornecedor: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E Código: 13812 Telefone: 4133616600
Endereço: R LOURENCO PINTO, 196, ANDAR 3 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 80010-160 Agência: 1622-5 - 1622-5
CNPJ: 10.498.974/0001-09 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 40243-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - SM de Administração
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Proprios.
Dotações Utilizadas: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (39) - Manutenção das Atividades da SM de Administração

Compl. Elemento: 3.3.90.39.22.00.00.00 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da NF
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante -
Objeto da Compra: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição de servidores no " 15º congresso brasileiro de pregoeiros", que ocorrerá nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2020, em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Observações: SMA -PROT 8771/20 -D.O 39

em	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	2,000	Tx	Pagamento de inscrição dos servidores Carlos Henrique R. santos e Luiz Rafael Lopes no 15º congresso brasileiro de pregoeiros, que ocorrerá nos dias 16, 17, 18 e 19 de Março de 2020, em Foz do Iguaçu.		4.385,00	8.770,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	8.770,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	8.770,00

Fazenda Rio Grande, 12 de Março de 2020

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



15º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

COMUNICADO OFICIAL – ADIAMENTO DO EVENTO:

Considerando as notícias das últimas horas relacionadas ao avanço de forma intensa do **coronavírus (COVID-19)**; considerando, ainda, a edição de diversas normativas vedando temporariamente a participação de servidores em eventos em todo o território nacional, bem como, as múltiplas recomendações no sentido de se evitar aglomerações:

O Grupo Negócios Públicos, imbuído de seu **senso maior de responsabilidade**, zelando pela saúde e o bem estar dos agentes públicos e de todos os seus funcionários e colaboradores, comunica o adiamento do 15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, para os dias 10 a 13 de Agosto de 2020, mantidas as demais condições para a sua realização.

Maiores informações serão divulgadas na sequência.

Agradecemos a compreensão de todos!



16 A 19 DE MARÇO DE 2020

PARTICIPE

Palestrantes
Programação
Inscrição
Hospedagem
Indique e ganhe

SOBRE

O Evento
Hospedagem
Fale Conosco
Prêmio 19 de Março
Edição 2019

INSTITUTO NP

Quem somos
Agenda de Eventos

COMPARTILHE

FACEBOOK
 INSTAGRAM
 TWITTER
 LINKEDIN
 YOUTUBE



Um evento do Instituto Negócios Públicos

15 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOREIROS

10 A 13 DE AGOSTO DE 2020 | FOZ DO IGUAÇU - PR

(41) 3778-1717 (41) 98877-0234 falecom@institutonp.com.br

O Evento

Palestrantes

Programação

Oficinas

Mais

INSCREVA-SE

15 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOREIROS

10 A 13 DE AGOSTO | FOZ DO IGUAÇU - PR

INSCREVA-SE

A MUDANÇA

COMEÇA COM VOCÊ!





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 23/03/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 22

Número do processo: 0008771/2020



Número do processo: 0008771/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 30107 - CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS

Beneficiário: 30107 - CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 22

Número do processo: 0008771/2020

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/03/2020 16:20:59

Parecer: Autorizado REvogação

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Março de 2020.

Claudemir Andrade

PROTOCOLO Nº 8771/2020

MEMORANDO Nº 20/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração



Ao Jurídico.

Tendo em vista o cancelamento/adiamento do evento pela propagação do novo Coronavírus (COVID-19), remeto para autorização quanto a revogação do processo.

Jaqueline Teixeira
23/03/2020

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 205/2020

Processo nº 8771/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Revogação por motivo de interesse público



Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Saúde pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação onde foi inexigida a licitação, para inscrição de servidores em curso de pregoeiro. Foi verificado que o curso em comento teve data transferida para o mês de agosto do corrente ano, por causa das medidas de enfrentamento ao coronavírus. O Secretário da pasta interessada manifestou-se favoravelmente à revogação.

Diante da presente situação, vislumbra-se a possibilidade de revogação do processo licitatório, eis que há interesse administrativo.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que a revogação encontra justificativa na ausência de documentos essenciais para a contratação, podendo a Administração optar por REVOGAR a inexigibilidade de licitação de nº 07/2020 no estado que se encontra. Ocorrendo a revogação pela autoridade competente, não haverá óbice para sequencialmente ser dado início ao novo processo licitatório para aquisição dos itens pretendidos. Necessária a autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2020.


Fábio Júlio Noguara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**REVOGAÇÃO
PROCESSO 8771/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2020**



O Município de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, nº300, Nações, através do setor de Compras e licitações torna público a revogação do processo 8771/2020, dando origem

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição de servidores no " 15º congresso brasileiro de pregoeiros", que ocorrerá nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2020, em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Justificativa: Revogado o processo tendo em vista o cancelamento/adiamento do evento pela propagação do novo coronavirus (covid-19).

Fazenda Rio Grande, 23 de Março de 2020.


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº063/2020 de 23 de março de 2020

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2020, que tem como objeto Dispensa de Licitação para aquisição de colchonete para CMEI da rede Municipal de Ensino conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente BOGO E SUSIN LTDA CNPJ 34.207.792/0001-81, no valor total de R\$2.657,92 (Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) com base Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 200/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 11555/2020

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO PROCESSO 8771/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2020

O Município de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, nº300, Nações, através do setor de Compras e licitações torna público a revogação do processo 8771/2020, dando origem

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento da inscrição de servidores no " 15º congresso brasileiro de psicólogos", que ocorrerá nos dias 16, 17, 18 e 19 de março de 2020, em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Justificativa: Revogado o processo tendo em vista o cancelamento/adiamento do evento pela propagação do novo coronavírus (covid-19).

Fazenda Rio Grande, 23 de Março de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2020.01.21 17:10:28 -07'00'

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	69		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição de servidores no " 15º congresso brasileiro de pregoeiros", que ocorrerá nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2020, em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.		
Dotação Orçamentária*	0201041220002200333000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.770,00		
Data Publicação Termo ratificação	12/03/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento	24/03/2020		

[Editar](#)[Excluir](#)